PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Parana

MEMORANDO Nº 098/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 04/03/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde : Memorando 078/2021

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 025 Hora: 11:13
Data: 04/03/2021
Assinatura

MEMO Nº. 078/2021

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2021.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Elisandra Elieti Oliveira
Seção: Setor de Compras

Assunto: **Solicitação de Compra/Serviço**

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
1	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13kg	Recarga	115
2	461650	Aquisição do botijão (casco), com gás natural, uso: doméstico, 13kg	Casco	08

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO / PAGAMENTO

Contrato terá vigência até 31/12/2021.

Pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal.

PROTOCOLO Nº 410
DATA: 19/02/2021

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência será executado de forma fracionada, com previsão de entrega até 10 recargas mês, de acordo com a necessidade de cada cozinha. A entrega será realizada uma vez no mês, em até 3 dias após solicitação realizada mediante apresentação do empenho.

UBS – Av. Dr. David Xavier da Silva, 840.
Unidade de Atendimento (hospital) – Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250.

6. FONTE DE RECURSO (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	37	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	Material de Consumo

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, RESPONSAVEL PELO OBJETO:

Celma Aparecida de Jesus – Serviços Gerais
Simone Aparecida da Silva – Serviços Gerais

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

ANEXO I

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 144,17	**R$ 82,50**	**R$ 54**

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço
QUILOGRAMA	**461650**

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2020
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha, gás acetileno, gás oxigênio industrial, peças e kits de gás, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do prefeito e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.
Quantidade Ofertada: 928
Valor Proposto Unitário: R$64,00
Valor Unitário do Item: R$ 55,00
Código do CATMAT: 461650
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS NATURAL - GN, USO:DOMÉSTICO
Descrição Complementar: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS NATURAL- GN, USO DOMÉSTICO
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NACIONAL GAS BUTANO
Data do Resultado: 25/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S. V. PEREIRA GAS
CNPJ/CPF: 01607377000176
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	82,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Congonhinhas 22 de Fevereiro de 2.021.

09.284.769/0001-53
BONETTERSON
ROSOLÉM BADUENO - ME
Av. Manoel Ribas, 28
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	79,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Cong., 22 de Fevereiro de 2.021.

Cintia Domingues

07.143.653/0001-79
VANDERLEI JOAO MARCOLINO
E CIA LTDA
R SAO JOAO, SN - LOTE 173- QUADRA 14 - CENTRO
CEP 86.320-000 - CONGONHINHAS - PR

FORNECEDOR
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	90.00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

_____, 22 de fevereiro de 2.021.

FORNECEDOR
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

IDEAL GÁS
14.618.262/0001-29
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.[illegible]/0001-83

[illegible]

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R$
01	Gas tipo gas natural uso domestico 13Kg.	Recarga	115	83,00
02	Botijão (Casco) com Gas tipo gas natural uso domestico 13Kg	Casco	08	203,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Nova Fátima, 26 de fevereiro de 2.021

04.909.977/001-87
JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
R PROJETADA b - LOTE 01 QUADRA 01
VILA SANTA EDWIRGES
CEP 86.310-000 NOVA FÁTIMA- PR

FORNECEDOR
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo as secretarias requisitantes, no qual se faz necessária o fornecimento das recargas de gás de cozinha, e embasado pelo planejamento das secretarias requisitantes, bem como em contrapartida para as demandas das mesmas.

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa n° 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
- Lei n° 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Instrução normativa n° 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto n° 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Decreto Municipal nº 3.067/2020 , dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.
- Decreto Federal n°7892/2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto Municipal n°1508/09, regulamenta no âmbito do município de Congonhinhas-Estado do Paraná, as normas e procedimentos para a modalidade pregão, instituída pela Lei Federal no 10.520/02.
- Decreto n°7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n°8.666/93.

. Doutrina e OPR

Análises de contratações anteriores

Para a presente contratação não considerou-se outros procedimentos, tendo em visto os quantitativos que representam uma demanda atual, a qual visa suprir em contrapartida para a mesma, sendo de suma importância para o bom andamento das atividades, bem como para um planejamento.

Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço.
Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja visto alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal n°2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.
Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos poara o andamento das atividades.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base na Lei Orgânica do município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente das atividades em questões.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão.

Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a

secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega deste município situado UBS – Av. Dr. David Xavier da Silva, 840, Unidade de Atendimento (hospital) – Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250.Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

O presente contrato de fornecimento de recarga de gás de cozinha cujo prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada de acordo, com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados, assim, atribuindo um coeficiente mais elevado baseando-se na sua utilização, guardada as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias em questão.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real valor de mercado para o item elencado, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PAINEL DE PREÇOS R$	F1 UNIT. R$	F2 UNIT. R$	F3 UNIT. R$	F4 UNIT. R$	MÉDIA R$	TOTAL R$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	82,50 Mediana	82,00	79,00	90,00	83,00	83,30	9.579,50
02	461650	Botijão (Casco), com gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Casco	08					203,00	203,00	1.624,00
TOTAL ..... **R$11.203,50**											

FORNECEDORES:

F1: RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO

CNPJ: 09.284.769/0001-53

F2: VANDERLEI JOÃO MARCOLINO E CIA LTDA

CNPJ: 07.143.653/0001-79

F3: ISAIAS PAULO FURTADO E CIA LTDA

CNPJ: 14.618.262/0001-29

F4: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

CNPJ: 04.909.977/0001-87

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação para as recargas de gás de cozinha, serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade das secretarias requisitantes, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, em que o item em questão é de suma importância, com uma previsão para uma reposição de estoque, quando

solicitados, gerenciando assim, a contratação bem como proporcionando o bom funcionamento das atividades.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

O objeto do presente termo de referência será executado de forma fracionada, com previsão de entrega até 10 recargas mês, de acordo com a necessidade de cada cozinha. A entrega será realizada uma vez no mês, em até 3 dias após solicitação realizada mediante apresentação do empenho.

Da fraude e da corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento dos ambientes. E dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, uma qualidade ao atendimento ao público e todas as resultantes no decorrer dos andamentos das atividades.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação pretendidas, em que os setores pertencentes a secretaria requisitante, extremamente viável para a continuidade das atividades nos setores, e o seu correto funcionamento.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício para os diversos setores da secretaria requisitante elencadas no presente documento, e suprir todas as demandas existentes para com as mesmas.

Elisandra Elieti de Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Luzia Aparecida Cruz
Agente Administrativo

Celma Aparecida de Jesus
Serviços Gerais

Samuel Lemos Goes
Agente Administrativo

Chelse Marcolino Simões
Agente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. para atender as Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	83,30	9.579,50
02	461650	Botijão (Casco), com gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Casco	08	203,00	1.624,00
					TOTAL R$	**11.203,50**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço.

2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja visto alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três)

fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal n°2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos poara o andamento das atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei n°10.520/02.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seginte dinâmica:

4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega deste município situado UBS – Av. Dr. David Xavier da Silva, 840, Unidade de Atendimento (hospital) – Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250.Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R$11.203,50 (Onze mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

14. Dotação Orçamentária

Órgão: 15 Administração Geral

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	37	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	Material de Consumo

Município de Congonhinhas,26 de fevereiro de 2021.

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe da Divisão de Administração Geral

MEMORANDO Nº 081/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Silas Renan de Oliveira
SEÇÃO: Contadoria Municipal
DATA: 26/02/2021

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Memorando 078/2021 (19/02/2021).

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/_____

_____

CERTIDÃO N.º 06- 2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando Nº 81/2021

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa ***37 e 59 – Material de Consumo***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 01 de Março de 2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS 013356/O-2

Recebi em 04/03/21

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS							
Órgão: 15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS							
Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO							
37	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	394.914,76
38	3.3.90.33.00.00.00.00	0494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	15.750,00
39	3.3.90.36.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	1.470,00
40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	91.804,92
					Total da Funcional:		503.939,68
					Total da Unidade:		503.939,68
					Total do Órgão:		503.939,68
					Total da Entidade:		503.939,68
					Total Geral:		503.939,68

Congonhinhas, 03/03/2021

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
SECRETÁRIO

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Paraná
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

000030

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS							
Órgão: 15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
Unidade: o 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS							
Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento							
53	3.1.90.05.00.00.00.00	0303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Sim	0,00	10.920,00
54	3.1.90.11.00.00.00.00	0303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	491.810,65
55	3.1.90.13.00.00.00.00	0303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	31.024,23
56	3.1.90.16.00.00.00.00	0303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Sim	0,00	39.130,82
57	3.1.91.13.00.00.00.00	0303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	62.410,10
58	3.3.90.14.00.00.00.00	0303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.250,00
59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	20.027,93
60	3.3.90.33.00.00.00.00	0303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	41.055,00
61	3.3.90.36.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
62	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	200.949,15
					Total da Funcional:		907.827,88
					Total da Unidade:		907.827,88
					Total do Órgão:		907.827,88
					Total da Entidade:		907.827,88
					Total Geral:		907.827,88

Congonhinhas, 03/03/2021

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
SECRETÁRIO

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 12	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021 **OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as **marcas** dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021** **OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
37 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
59 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	83,30	9.579,50
02	461650	Botijão (Casco), com gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Casco	08	203,00	1.624,00
					TOTAL R$	**11.203,50**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço.

2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja visto alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal

n°2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos poara o andamento das atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei n°10.520/02.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega deste município situado UBS – Av. Dr. David Xavier da Silva, 840, Unidade de Atendimento (hospital) – Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250.Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R$11.203,50 (Onze mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

14. Dotação Orçamentária

Órgão: 15 Administração Geral

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105	37	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	Material de Consumo

PAB FIXO				
10.302.0023.2.112	59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	Material de Consumo
Unidade de Atendimento				

Congonhinhas, ... de ..... 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal do FMS

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado ___.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 006/2021 protocolado sob nº 025 em 04/03/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2021, do Pregão Presencial nº __/2021, homologada em __/__/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº __/2021, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
37 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
59 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

_____

(Nome e número da OAB)

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;
3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de entrega será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 117/2021

Pregão Presencial nº xx/2021 – Processo nº 006/2021- Protocolo nº 025/2021-

Memorando nº 078/2021- Sistema de Registro de Preços

Consulente: Senhora Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à contratação de empresa para aquisição de recarga de gás.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial nºxx/2021, Processo Administrativo nº 06/2021, com escopo de contratação de empresa aquisição de recarga de gás.

Ressalta-se que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade de aquisição recarga de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saude que serve café e cha para os funcionarios que estão em serviço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas - Paraná

Ainda, ressalta-se, que os componentes solicitados foram elencados com o devido código- CATMAT:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13kg	Recarga	115
2	461650	Aquisição de botijão (casco) com gás natural, uso: doméstico, 13kg	Casco	08

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Memorando- nº 098/2021 (fl. 2);
2) Memorando nº 078/2021 (fl.3-4);
3) Anexo I (fl. 5);
4) Cotação Painel de Preços (fls. 6);
5) Cotação Ronny Petterson Rosolem Maduenho- ME (fls. 7);
6) Cotação Vanderlei João Marcolino e Cia ltda (fl. 8);
7) Cotação Ideal Gás (fl. 9);
8) Cotação Josué Augustinho dos Santos (fl. 10);
9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 11-17);
10) Termo de Referência (fls. 18-26);
11) Memorando nº 081/2021 (fl. 27);
12) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 06/2021 (fl. 28);
13) Relação de Despesa com Saldo atual (fls. 29-30);
14) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 31-40);
15) Anexo I- Termo de Referência (fls. 41-49);
16) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 50-52);
17) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 53-57);
18) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 58-59);
19) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 60);

20) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 61);
21) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 62);
22) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 63);
23) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 64);
24) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 65);
25) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 66);
26) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 67).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI

da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal nº 3.072/2020 e Decreto nº 2.985/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é forma preferencial, todavia consoante ao Decreto nº 3.072/2020, que dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, **há possibilidade da forma presencial:**

> Art. 1º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, **desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Nesse sentido, a forma presencial foi escolhida, **devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar- fl. 12, bem como a definição de tratamento favorecido às ME-EPP.**

Justifica-se a aquisição de recargas de gas para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve cafe e cha para os funcionários que estão em serviço.

Tendo em vista a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza haja visto alguns pontos, ressaltando para o numero de fornecedores para o presente item em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

Em que a presente contratação em ambito municipal, ressalta se em razão do municipio não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo efetuando se o pedido para recarga, e logo em seguida já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo habil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos poara o andamento das atividades.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Congonhinhas – Paraná

Ademais, há menção ao Decreto nº 2.985/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI nas licitações de bens, serviços e obras do âmbito da administração pública do Município de Congonhinhas, que em seu art. 7, inciso I, possibilita o tratamento favorecido as empresas locais:

> Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:
> I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, **até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

Nesse eixo, há previsão no edital item 8.7 (fl. 35):

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço valido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

Sublinha-se a relevância dos processos licitatórios destinados exclusivamente às ME/EPP sediadas no município como uma possibilidade de fomento da economia local durante e após efeitos deletérios da pandemia do COVID-19.

O fomento da atividade empreendedora contribui significativamente para a economia local, na geração de empregos e receitas que resultam em melhor qualidade de vida para a população o que pode ressignificar um acesso renovado à vida urbana, após os efeitos oriundos da pandemia do COVID-19. **Sabe-se que o fomento ao comércio resulta em crescente tributação o que indiretamente pode favorecer os processos de urbanização.**

O emprego do poder de compra governamental pode expressar a concretude da função econômica e social à demanda de bens e serviços da administração pública, enfatizando o papel do estado como indutor de políticas distributivas e progresso da economia.

A esse despeito, destaca-se que o tratamento favorecido coaduna ao Prejulgado nº27 exarado pelo TCE-PR, que consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Segue ementa do prejulgado:

> ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. **Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade.** Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

Malgrado, seguem excertos do aludido prejulgado que fundamentam a *ratio decidendi*, a saber:

> Como já destacado anteriormente, a hipótese de realização de licitações exclusivas a determinadas empresas, foi uma inovação trazida pela Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o texto original do parágrafo 3º, do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ampliando os incentivos já estabelecidos, inclusive, permitindo aos entes federados a edição de legislação suplementar mais benéfica, conforme se observa da alteração da redação do artigo 47, daquele Estatuto:
> "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

> dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
>
> Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, **que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.**
>
> Na primeira hipótese, **a restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública.** A providência prescinde de justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.
>
> Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, **poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade**, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Ainda, é de importante registro, que a incidência dos benefícios devem observar as seguintes regras: **a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

É de bom alvitre destacar, que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> Lei nº 10.520/02
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
>
> Decreto Municipal n º 3.072/2020
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. CLASSIFICAÇAO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº 10.520/02

No que tange ao o edital, pode-se observar que ele seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

1 - DO OBJETO
1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gas de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde conforme especificações no Anexo nº I Termo de Referência que faz parte integrante do Edital

II – Local a ser retirado o edital;

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura sita a Av Dr Davi Xavier da Silva 266 Centro Congonhinhas-PR no horário normal de expediente ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

19.14 - Para melhores esclarecimentos o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira exceto feriados na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554 1107/1212 ramal 207

III – Local, data e horário para abertura da sessão;

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __ horas do dia __ de _____ de 2021
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas sita a Av Dr Davi Xavier da Silva 266 Centro

IV – Condições para participação;

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

V – Critérios para julgamento (item 8 e seguintes);

8 - DA SESSÃO PÚBLICA
8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preambulo deste Edital em conformidade com as condições nele estabelecidas bem como em seus anexos no local e horário ja determinados

VI – Condições de pagamento;

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS 00003

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, entende-se que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público

envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 11-17);

III.b- Termo de Referência (fls. 18-26);

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

> **IX** - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> **a)** os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> **1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que houve a cotação com 4 empresas do segmento e painel de preços, sendo:

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PAINEL DE PREÇOS R$	F1 UNIT. R$	F2 UNIT. R$	F3 UNIT. R$	F4 UNIT. R$	MÉDIA R$	TOTAL R$
01	461650	Gas. tipo. gas natural uso domestico 13Kg Botijão (Casco) com gas natural uso domestico 13Kg.	Recarga	110	82,50 Mediana	87,00	86,00	80,00	83,00	84,00	9.570,50
02	461650	casco	28						263,00	263,00	1.632,50
TOTAL											R$11.203,50

FORNECEDORES:
F1: RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO
CNPJ: 09.284.780/0001-63
F2: VANDERLEI JOÃO MARCOLINO E CIA LTDA
CNPJ: 07.143.652/0001-79
F3: ISAIAS PAULO PURTADO E C A LTDA
CNPJ: 14.618.282/0001-29
F4: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CNPJ: 04.909.977/0001-87

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

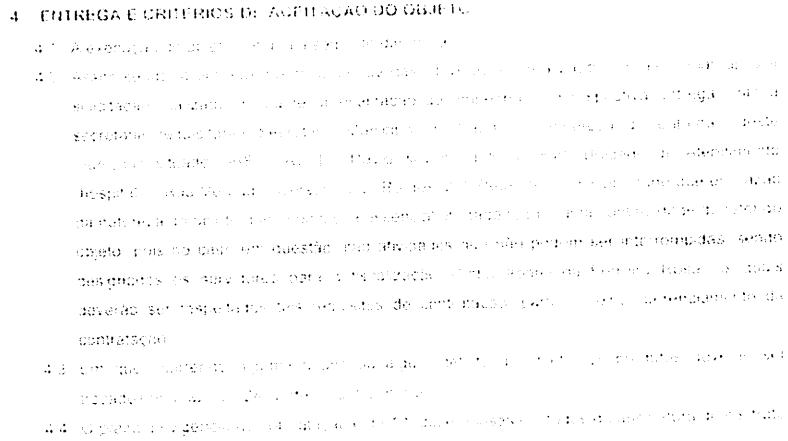

c) os deveres do contratado e do contratante;

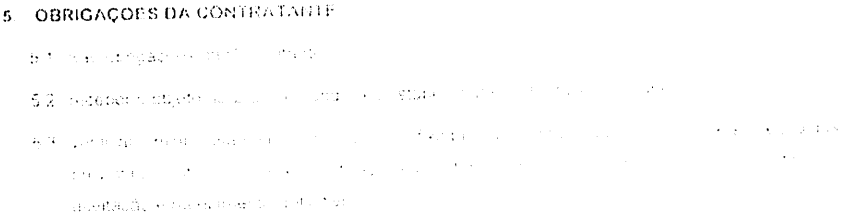

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Congonhinhas - Paraná

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9. DO CONTROLE E FISCALIZACAO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. [illegible] da Lei [illegible], [illegible] designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.1.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) o prazo para execução do contrato; e

1.2 As quantidades estimadas [illegible] são de responsabilidade [illegible] durante a vigência do Registro de Preços, [illegible] para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3 O prazo de vigência [illegible]

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 09.660.468/0001 87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Congonhinhas - Paraná

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 [illegible]

12.1.1 [illegible]

12.1.2 [illegible]

12.1.3 [illegible]

12.1.4 [illegible]

12.1.5 [illegible]

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos casos em somente há previsão do tratamento favorecido

2 - DA PARTICIPAÇAO
2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 06/2021 (fl. 28).

Em que pese, tratar-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº3.067/2020 **dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº

10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

> Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - **ser processadas através de sistema de registro de preços**; (...)
> § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> §4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, **que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um dos seguintes quesitos:**

> I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;
> II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;
> III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
> IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
> V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;
> VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatória prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

1. DO OBJETO

1.1 A presente [illegible] de recargas de gás de [illegible] Unidade Básica de Saúde, especificadas no item I do Termo de Referência [illegible] do Pregão nº [illegible]/2021 que é parte integrante desta ata [illegible] proposta vencedora [illegible] Congonhinhas – Paraná.

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone):

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor	Unitário

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

8. CONDIÇOES GERAIS

8.1 As condições gerais de fornecimento, tais como prazos e condições para execução do objeto, as condições de [illegible] penalidades e demais condições do ajuste [illegible] Termo de Referência, anexo ao Edital.

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VII - penalidades por descumprimento das condições;

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento [illegible] sujeitará a(s) empresa(s) às seguintes penalidades estabelecidas no item 7:

7.1.1 As empresas [illegible] serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente nos termos do art. 49 §1º do Decreto nº 10.024/19.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 18 de março de 2021.

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-03-18 13:21:48
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Processo Administrativo: 006/2021

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha.

DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentaria (conforme consta da certidão nº 06/2021 – pg. 28) **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 19 de março de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 460
DATA: 19/3/2021

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ilaca Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de Atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Unidades Serviços Especializados e Comunicação Eireli.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos na Direção Clínica do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 068/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Classmed-Produtos Hospitalares Cirúrg-CPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, preços e exigências contidas no Edital no Termo de Referência e neste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitem 7.1 1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 26 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, operando livre e validamente A contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa KOMTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.850.311/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua José de Moura Guerra, nº 345, Pinheirinho Superior – Sala 02, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados a pagamento mensal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 025/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Outeiro Clínica Médica Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, ampliada a clínica geral, para atender pacientes na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas/PR, item 1, 2 e 4, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, somente referente aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 044/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ty Bertolin Comercial Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 4º-H da Lei nº 13.797/72, promulgadamente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva ambulatorial e de casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta de CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante desse Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Clínica Médica Bonemil Ida ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, com II.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Centro de Especialidades em Nefrologia Clínica de Londrina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de sobrecargas simples, dos NOVASOURCE SENTOR cedo de 01 ano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020
PROCESSO Nº 050/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Luciane Aparecida De Lara Gaino 07730028923
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de ar condicionado Split 12.000 BTU/H Tecnologia inverter tensão 220v, compreendendo fornecimento, remoção (quando necessário), marca: FOLTAC12CQISA ou inferior, incluindo os custos e materiais necessários para sua instalação.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (quatro mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até a data de 04/01/2021 (cinco agosto) até 03/2021, conforme previsto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas 30 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
PROCESSO Nº 051/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO: R$ 321.300,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido ou de acordo com a quantidade de plantões realizados no período, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e o vencimento até o dia 02/07/2021, podendo a prorrogação caso o prazo de vigências acima se encerrado antes da data inicial no caso de conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços objeto deste contrato
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 030/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Sisi - Sistemas Eletrônicos
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção mensal e preventiva em painéis em funcionação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônio da Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento ao Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as) Valdenir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Marques da Cunha
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos telefônicos, com fornecimento de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 300 e 462 do SINDIREPA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento ao Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as) Valdenir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020
PROCESSO Nº 004/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Adriano Cordeiro de Equipamentos Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento ao Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as) Valdenir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, Inciso I da Lei nº 10.520, de 7/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/12/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, o exame, análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referendadas acima, que vierem a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luciana Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.009-58
Claudia Fernanda Mariano-RG nº 6.400.256-9-PR e CPF/MF nº 025.065.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.303.194-6-PR e CPF/MF nº 165.629.019-72
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

PORTARIA Nº 005/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, de Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, apreciar os inteiros documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos servidores:
Waltzara José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.009-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69
Luiz Fernando Teluski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 020.527.909-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3050/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 010/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ilaca Tecambiental Ltda-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA nº 0002/2005 e ABNT-NBR 12.807 À 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

DECRETO Nº 3050/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021,
DJALMA IVO GRUSE FILHO, Cliente de Cobrança, símbolo CO;
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ;
MARCELO HARUMKO SHIMYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP;
MILENE APARECIDA FERNANDES Secretária Municipal de Administração, símbolo SC;
IVANI MARA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDEMIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
EMILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;
NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
HELOISA DE FATIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2;
IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;
OLENI DE FATIMA DA SILVA TANKO, Chefe da Divisão de Frotas Municipais, símbolo AC1;
ELIZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Financeira, símbolo AC2.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;
MARCOS HENRIQUE MOLONHA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;
JULIANA SUELI MOREIRA DO SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2,
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2,
LUIZ FERNANDO TELUSKI, Chefe da Seção de Conduturo Municipal, símbolo AC3;
DINCELI DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Lanpeza, símbolo AC3
Publique-se e registre-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2021
SÚMULA: Desligamento de Membro da Comissão Tutelar.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 9.214.031-8, inscrito no CPF nº 056.388.379-07, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de 04 janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3051/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021,
HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2,
Publique-se e registre-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3078/2020
SÚMULA: Dispõe Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras Providências
O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Vitalmiro Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 13 de dezembro de 2019 DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 08 de abril de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 12	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 04/2021 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 08/04/2021** **OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as **marcas** dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 04/2021 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 08/04/2021** **OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
37 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
59 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 08 de abril de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	83,30	9.579,50
02	461650	Botijão (Casco), com gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Casco	08	203,00	1.624,00
					TOTAL R$	**11.203,50**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de recargas de gás para suprir as necessidades da cozinha da Unidade de Atendimento, que serve refeições para os pacientes que se encontrão em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para a cozinha da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço.

2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja visto alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal

n°2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos poara o andamento das atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei n°10.520/02.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega deste município situado UBS – Av. Dr. David Xavier da Silva, 840, Unidade de Atendimento (hospital) – Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250.Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R$11.203,50 (Onze mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

14. Dotação Orçamentária

Órgão: 15 Administração Geral

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105	37	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	Material de Consumo

PAB FIXO				
10.302.0023.2.112	59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	Material de Consumo
Unidade de Atendimento				

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA Chefe da Divisão de Administração Geral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 006/2021
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 08 de abril de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 19 / 03 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, havendo possibilidade legal de se proceder à contratação/aquisição e havendo a existência de cotação orçamentária (cf. cerridão nº 20/2021- fls. 368-370), ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo a contratação para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, no valor total estimado de R$ 297.677,84 (duzentos e mil e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 18 de março de 2021.

José Cleofário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019
PROCESSO Nº 046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa: L C da Silva e Oliveira Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada e óleo diesel S-510 aditivado), para abastecimento diário dos veículos e maquinas da frota municipal, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, do R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e do item 02, de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de março de 2021 (a) José Cleofário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA).

A SENHOR RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO IAP A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 222731 COM VALIDADE ATE 09/04/2023, NA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NO BAIRRO CRISTAL NO MUNICIPIO DE SÃO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA).

RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO IAP, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AVICULTURA **(PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA)**, NA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO CRISTAL NO MUNICIPIO DE SÃO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA)

RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO IAP, A LICENÇA PREVIA PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA), NA FAZENDA ARAUCÁRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO GUAPÉ, NO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - MTb/s 325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - MTb/s 855/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ubiratã, Bandeirantes, Abatiá, Santo Antônio da Platina, Assaí, Sabaudia, Santa Amélia, Leópolis, Nova América da Colina, Andirá, Sertaneja, Jacarezinho, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Carlópolis, Jataizinho, Nova Aliança, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Barra Funda, Bandeirantes, Andirá, Curiúva, Barra do Jacaré, Jundiaí do Sul, Primeiro Planalto, Mauá da Serra.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da diretoria deste jornal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: L C da Silva e Oliveira Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado da CONTRATADA através do Processo Licitatório, passando a fazer parte integral deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, do R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e do item 02, de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de março de 2021 (a) Jose Cleofário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal. Testemunhas: [illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 002/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de internet, videoconferência, com a cessão de locação, para atender os casos de urgência e emergência da Unidade Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: no mesmo dia, com horário acima. Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA.
Edital: Poderão ser obtidos gratuitamente, a partir da data de divulgação no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.congonhinhas.pr.gov.br e www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3564-1212 no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 19 de março de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 006/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para eventual e [illegible] de reboques de que dispõe a frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciamento: A partir das 8h00min do dia 07 de abril de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Sala da Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro.
Os [illegible] e Anexos, Esclarecimentos e Edital e seus anexos poderão ser [illegible] na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada na Av. Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3564-1212 no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 19 de março de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de [illegible] para atender as necessidades da rede municipal de ensino, para o [illegible] de 2021, conforme especificações do Edital, fazendo dele parte integrante, para todos os fins e efeitos.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de março de 2021, das 08h00min
INICIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de março de 2021, Após Credenciamento e Classificação das Propostas
LOCAL DA AUDIÊNCIA PUBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do mesmo, pelo Setor de Compras e Licitações, na Rua Dr. Antonio da Barros, [illegible], centro – Nova Fátima, Paraná, ou ainda poderá ser enviado via e-mail: licitacaonf@gmail.com
VALOR MÁXIMO: R$ 70.220,60 (setenta mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos)
PREGOEIRA OFICIAL: Camila C. Spitzer

Nova Fátima, 18 de março de 2021.

Extrato Termo de Fomento nº 002/2021
Estrato de Contrato nº 019/2021
Inexigibilidade nº 004/2021

Assinatura em: 22 de março de 2021

CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-[illegible], com sede na Rua Dr. Antonio da Barros, [illegible], 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR - AENOFA, [illegible] Rua Dr. Antonio da Barros, [illegible], em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP nº 86.320-000, com inscrito no CNPJ sob nº 05.595.212/0001-[illegible], [illegible] ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada conforme Estatuto e ata devidamente registrada, [illegible] CPF nº [illegible].

OBJETO - [illegible] Associação [illegible] Municípios de Nova Fátima/PR - AENOFA, visando o [illegible] de interesse [illegible] Públicos e Coletivos, para [illegible] Projeto [illegible] Esporte [illegible] Lazer.

VALOR - R$ 2.34 C0C 00 (Duzentos e trinta e quatro mil e reais) em 08 (nove) parcelas de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO - Até 31 de Dezembro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA - Até 31 de Dezembro de 2021

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR).

Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº. 012/2021-PMNF

O Presidente da Comissão de Apoio do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, [illegible] que no [illegible] nas dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, [illegible] na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao Pregão Presencial nº 012/2021, de Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis (conforme roteiro estipulado) [illegible] 100% (cem por cento) dos imóveis residenciais e comércio de pequeno [illegible]. O contratado deverá efetuar a coleta diariamente e 01 (uma) vez por semana a coleta deverá ser [illegible] na Vila Rural do Município, bem como no Bairro dos Messias, [illegible] de veículo próprio, mão de obra, bem como local para armazenamento e separação do material, sendo vencedora a empresa: IVALDETE DE MACEDO BRASIL, com sede à Estrada Municipal Augusto Mendes – Zona Rural - CEP 86.320-000, Nova Fátima – PR, inscrita no CNPJ nº 24.230.599/0001-64, no valor de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

As propostas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 19 de março de 2021.

Pregoeiro e Comissão de Apoio

REVOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

Revogo o Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMATICA, Conforme as razões para fundamentar tal [illegible] ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade de revogação do Procedimento Licitatório, contrariado no interesse público, por ato da própria autoridade superior. O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento estabelece: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sempre que estes contrariem a ordem legal estabelecida ou ainda de revogar o mesmo. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tornou inviável este momento da transição do presente processo de contratação, de ate as empresas que forneceram os orçamentos e inclusive a empresa vencedora da licitação estão sendo investigadas pelo Ministério Público. Para dar mais celeridade ao processo e mais economia as partes, para a expedição de novo [illegible] a [illegible] necessidade do momento.

Diante do exposto, revogo o processo licitatório em atendimento aos princípios norteadores da Administração.

Nova Fátima, 18 de março de 2021.

ARISTEU BORTOTI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira
Contratado Sanguinho Mari Sebastião LTDA
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de forma parcelada para atender as [illegible] mercearia [illegible] pelo período de 12 (Doze) meses.
Valor R$ 5.707,50 (Cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência A contar da data de [illegible] até o dia 19/03/2022
Foro Comarca de Assaí-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de funerais, reforma e [illegible] de funerais em [illegible] para atender [illegible] conforme Anexo I do PROCESSO.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
VALOR MÁXIMO: **CONFORME EDITAL**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 09:00 horas do dia 07/04/2021.**
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.saosebastiaodaamoreira.pr.gov.br. **Informações através do telefone (43) 3265-8300.**
São Sebastião da Amoreira, 18 de Março de 2021.
Rômulo Ricardo Janoni Soares - *Pregoeiro (Portaria nº 29/2021)*

Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 12/2021

Aos [illegible] horas do dia 19 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro, [illegible] Oficial e os membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 029/2021, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 038/2021, de 15 de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para [illegible] os procedimentos referentes ao [illegible] nº 12/2021, referente ao Processo [illegible] nº 25/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSAO, MICRO-ONDAS 58 E BEBEDOURO E VENTILADOR PARA A UNIDADE DE SAUDE FRANCISCA NERY.
Após [illegible] todas as formalidades legais realizadas, a pregoeira declarou [illegible] não houve [illegible] em [illegible] razão pela qual o Pregoeiro do Município de São Sebastião da Amoreira **DECLARA** como **DESERTA** a presente [illegible].
[illegible] foi encerrada a sessão [illegible] 19/03/2021, cuja ata foi [illegible] assinada pelo **Pregoeiro e equipe de apoio**.
Rômulo Ricardo Janoni Soares
Pregoeiro
Gabriel Victor Goto
Membro da Equipe de Apoio
Sirlei Rodrigues da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Celso de Souza Sobrinho
Membro da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[illegible]

Resolução n.º 06/2021

SÚMULA - [illegible] Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Piso de Média e Alta Complexidade [illegible] Piso Fixo de Média Complexidade [illegible] 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.378 de 21 de 2018 e suas alíneas

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata nº 001/2021, datada em 11/03/2021 em reunião Ordinária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Piso de Média e Alta Complexidade 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uraí-Pr., em 11 de Março de 2021

- Neude Ramos Francisco -

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro
CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PR

PREGÃO PRESENCIAL
4/2021

Número Processo: 6/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Edital de Licitação Nº 4
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 2 - 2021

null

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Joao Marcos Luciano Rodrigues
PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz
MEMBRO

Claucia Fernandas Mariano Ferreira Ribeiro Lopes
MEMBRO

Jorge Tobias da Silva
MEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 (REPETIÇÃO)

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 22 de abril de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 08 / 04 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 442 Centro –

CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810

e-mail: saaenovafatima@gmail.com

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2021

Do: Diretor do SAAE
Sr. Ângelo Rafael Felício
Para: Comissão de Licitação

Prezados, Informo a V.S. que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação nº 009/2021 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações que lhe forem introduzidas, referente a solicitar a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção/concerto do veículo uno placa AKA-7986 Kombi placa AUJ-6151 do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, com detalhamento do serviço abaixo, a favor da empresa: **Eleni de Almeida Batista & Cia Ltda, de nome fantasia Auto Peças Batista, CNPJ 33.484.281/0001/64, com sede Av.: Jose de Souza nº 880, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86.310-000 – fone (43) 3552-1306 - está apta a entregar os itens solicitados por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global, de R$ 3.883,00 (três mil oitocentos e oitenta e três reais).**

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Amortecedor dianteiro uno	unid	02	230,00	460,00
02	Kit batente amortecedor diante. completo uno	unid	02	40,00	80,00
03	Terminal direção uno	unid	02	65,00	130,00
04	Braço oscilante uno	unid	02	95,00	190,00
05	Bucha do braço oscilante uno	unid	04	7,50	30,00
06	Kit bucha caixa direção uno	unid	01	15,00	15,00
07	Barra axial uno	unid	02	35,00	70,00
08	Coifa da direção uno	unid	02	10,00	20,00
09	Cilindro mestre uno	unid	01	50,00	50,00
10	Lona freio traseira uno	unid	01	30,00	30,00
11	Cabo freio de mão uno	unid	01	70,00	70,00
12	Cilindro roda roda traseira uno	unid	01	45,00	45,00
13	Flexível freio uno	unid	01	20,00	20,00
14	Amortecedor traseiro uno	unid	02	230,00	460,00
15	Reparo do novo traseiro uno	unid	01	420,00	420,00
16	Bucha da bandeja traseira Uno	unid	08	15,00	120,00
17	Junta motor superior Uno	unid	01	140,00	140,00
18	Correia dentada Uno	unid	01	35,00	35,00
19	Tensor correia dentada Uno	unid	01	75,00	75,00
20	Carcaça válvula termostática Uno	unid	01	220,00	220,00
21	Cabeçote motor Uno	unid	01	495,00	495,00
22	Alavanca freio de mão Uno	unid	01	140,00	140,00
23	Estojo cilindros traseiro Kombi	unid	01	180,00	180,00
24	Coxim escape da Kombi	unid	01	10,00	10,00
25	Anel escape Kombi	unid	01	15,00	15,00
26	Coxim cambio Kombi	unid	01	180,00	180,00
27	Acoplamento varão cambio Kombi	unid	02	40,00	80,00
28	Palheta limpador Kombi	unid	02	20,00	40,00
29	Coxim motor Kombi	unid	01	60,00	60,00
	TOTAL GERAL				R$ 3.883,00

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos. Nova Fátima, 06 de abril de 2021
Atenciosamente.

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dia) Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer constante anexado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 12/2021
b) Licitação Nº: 9/2021 CL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO DO VEICULO UNO PLACA AKA-7986 KOMBI PLACA AUJ-6151 DO SAAE.

Item Nome	Qtd	Preço Unitário	Total do Item R$
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (não classificados):	Quantidade	Preço Unit.	Total do Item
ELEN DE ALMEIDA BATISTA & CIA LTDA - (ME)			
1 Amortecedor Banfort para uno	UND	2,00	460,00
2 KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO PARA UNO	UND	2,00	80,00
3 TERMINAL DIREÇÃO UNO	UND	2,00	130,00
4 BRAÇO OSCILANTE UNO	UND	2,00	190,00
5 BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE P/ UNO	UND	4,00	30,00
6 KIT BUCHA CAIXA DIREÇÃO P/ UNO	UND	1,00	15,00
7 BARRA AXIAL PARA UNO	UND	2,00	70,00
8 COIFA CAPA DE DIREÇÃO PARA UNO	UND	2,00	20,00
9 COXIM MOTOR LD PARA UNO	UND	1,00	60,00
ELEN DE ALMEIDA BATISTA & CIA LTDA - (ME)			
10 LONA FREIO TRASEIRO PARA UNO	UND	1,00	30,00
11 CABO DE FREIO DE MÃO PARA UNO	UND	1,00	70,00
12 CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA PARA UNO	UND	1,00	45,00
13 FLEXÍVEL FREIO PARA UNO	UND	1,00	20,00
14 AMORTECEDOR TRASEIRO PARA UNO	UND	2,00	460,00
15 REPARO DE VOLA TRASEIRO PARA UNO	UND	1,00	420,00
16 BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA PARA UNO	UND	8,00	120,00
17 JUNTA MOTOR SUPERIOR PARA UNO	UND	1,00	140,00
18 CORREIA DENTADA PARA UNO	UND	1,00	35,00
19 TENSOR P/ CORREIA DENTADA PARA UNO	UND	1,00	75,00
20 CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA P/ UNO	UND	1,00	220,00
21 CABEÇOTE DE MOTOR PARA UNO	UND	1,00	495,00
22 ALAVANCA FREIO DE MAO PARA UNO	UND	1,00	140,00
23 ESCAPE SILENCIOSO TRASEIRO KOMBI	UND	1,00	180,00
24 COXIM P/ ESCAPE PARA KOMBI	UND	1,00	10,00
25 Anel de escapamento Kombi	UND	1,00	15,00
26 COXIM P/ CAMBIO P/ KOMBI	UND	1,00	180,00
27 ACOPLAMENTO VARÃO P/ CAMBIO P/ KOMBI	UND	2,00	40,00
28 PALHETA LIMPADOR P/ KOMBI	UND	2,00	20,00
29 COXIM P/ MOTOR P/ KOMBI	UND	1,00	60,00
Nova Fátima, 7 de Abril de 2021		Total do Fornecedor	3.883,00
ANGELO RAFAEL FELICIO DIRETOR		Total Geral	3.883,00

PORTARIA 011/2021

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ART. 105 DA LEI 774/91 E REQUERIMENTO DO SERVIDOR: **RESOLVE**

Conceder ao servidor público Juliana Berto Furquim, CPF 058.424.639-03, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS para trato de interesses particulares**, por (02) dois anos a partir de 05 de abril de 2021. Nova Fátima – Estado do Paraná, 05 de abril de 2021

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE- Nova Fátima

ERRATA 001/2021

No Edital Pregão Presencial nº 003/2021 Processo Administrativo nº 011/2021

O SAAE por meio do seu Diretor e Pregoeiro no uso de suas atribuições vem por meio deste realizar alteração no Termo de Referência do edital 003/2021, no item 4. Especificação do produto, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE, publicado no site da Prefeitura Municipal, que será realizado em sessão presencial no dia 15 de abril de 2021.

Onde se lê

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Hipoclorito de Sódio (concentração mínima de 12% m/m) Fórmula Química: NaClO + NaCl + H^2O Peso Molecular: NaClO = 74,45 Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50ºC PH = 12 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel Densidade: 20/25ºC: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo	Compra de material de consumo	9.350 kg	R$ 2,35	R$ 20.385,00

Leia-se

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Hipoclorito de Sódio (concentração mínima de 12% m/m) Fórmula Química: NaClO + NaCl + H^2O Peso Molecular: NaClO = 74,45 Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50ºC PH = 10 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel Densidade: 20/25ºC: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo	Compra de material de consumo	9.350 kg	R$ 2,18	R$ 20.383,00

Onde se lê

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até as 12:59 horas do dia 15 de abril de 2021 (quinta-feira) e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia as 13:00 horas, na Sede Administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR.

Leia-se

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes com proposta de preços e documentação dos interessados até as 12:59 horas do dia **23 de abril de 2021 (Sexta-Feira)** e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia as 13:00 horas, na Sede Administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR.

Nova Fátima, 07 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ P. MACHADO
Pregoeiro

ÂNGELO RAFAEL FELÍCIO
Diretor do SAAE

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para licenciamento do uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitatória, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no ANEXO I - Termo de Referência Técnica e seus anexos, que deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes sistemas: CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAS; COMPRAS; LICITAÇÕES E CONTRATOS; FROTAS; PATRIMÔNIO, TESOUREIRO; TRANSPARENCIA; FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL; RECURSOS HUMANOS; PORTAL DE MONITORAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS; APLICATIVO DE ATENDIMENTO MOBILE, ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO;

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 26 de ABRIL de 2021, até as 13h45min.

INICIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:

26 de ABRIL de 2021 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima. Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Secretaria da Câmara Municipal de Nova Fátima, Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380 ou pelo endereço eletrônico www.camaranovafatima.pr.gov.br – site oficial da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 64.393,07 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES: fone/fax (43) 3552-1519.

PREGOEIRO OFICIAL: Ricardo Monteiro Fugimoto

Nova Fátima, 09 de Abril de 2021.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Comércio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Cambira, Jataizinho, Santa Amélia, Abatia, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraiso, Nova Fátima, Bandeirantes, Ibaiti/Barra, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Pinhal, Primeiro de Maio e Bastos.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

C00117

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
4º Aditivo Contrato nº43/2017 do Processo nº80/2017
referente ao Pregão Presencial nº48/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor SEBASTIÃO ROGATTI, CONTRATADA: FRANCISCO DONIZETI CONCIMO, pessoal física, portador do RG. 1.943.129– OBJETO: Prazo de Vigência e Valor da locação de 01 (um) imóvel na AVENIDA PARANÁ 263 – SALA COMERCIAL – CENTRO – CEP 86230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, neste Município, o qual o LOCATÁRIO edificação em alvenaria com área construída com no mínimo de 101m² à 200m², perto da área central do município de Nova América da Colina. VALOR GLOBAL Fica alterado o valor de R$ 673,60 (seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo-se um total de R$ 8.083,20 (oito mil e oitenta e três reais e vinte centavos) mensal, para o valor de R$ 708,10 (setecentos e oito reais e dez centavos) perfazendo-se um total de R$ 8.497,20 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) global para a execução da locação, que passa a ser o valor do contrato VIGÊNCIA: 12 MESES (29/05/2022) FORO: ASSAI – PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021 Prefeito Sebastião Rogatti e Francisco Donizeti Concimo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da lei nº. 8.666/93, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, HOMOLOGO E RATIFICO a dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666/1993, para contratar a empresa: DARCIO DO NASCIMENTO MIRANDA & CIA LTDA ME, sob o CNPJ: 08.832.518/0001-01 que terá como objetivo a aquisição de medicamentos destinados aos pacientes do Centro de Saúde para atender a sua necessidade, no município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com o valor total de R$16.923,15, pelo período de 60 (sessenta) dias, Processo nº 52/2021, e Dispensa de Licitação por Emergência nº25/2021.

Nova América da Colina, 05 de abril de 2021

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO Nº51/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, lucrada no caput, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO DIGITAL, FAIXAS E BANERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em que a empresa vencedora: MARCOS VINICIUS SPANHOL 42165955818 inscrita no CNPJ sob nº 15.804.867/0001-74, com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à rua Souza Naves, 432, Centro, CEP 86 220-000, por seu representante legal Sr° MARCOS VINICIUS SPANHOL Rg: 8.184.267-1 SSP PR e CPF 042.105.959-18, com o valor total de R$13.750,00 (treze mil e setecentos e noventa reais) Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 31 de março de 2021

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo – 02 ao Contrato nº48/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA", CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso. CONTRATADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 29.783.005/0001-10, localizada na rua Cristiano Cezar da Silva, 17, Centro, Sapopema/Pr DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n.48/2020 da Tomada de Preço 01/2020, VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 26/02/2021 27/04/2021. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas. Nova América da Colina, em 03 de março de 2021

Sebastião Rogatti – Prefeito Municipal e Thiago Bispo Mello Representante

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº. 337299/19, Acórdão De Parecer Prévio nº. 458/2020 – Tribunal Pleno - recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal de exercício financeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 458/20 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomenda à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas - PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, analisadas através do Processo nº. nº. 337299/19.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Edifício da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2021.

ADEMAR ALVES CARDOSO

CHELSE MARCOLINO SIMÕES

CLEILSON DA SILVA

JUARES GABRIEL MARIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 006/2021
(REPETIÇÃO)

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 22 de abril de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 08 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro
CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PR

PREGÃO PRESENCIAL
4/2021

Número Processo: 6/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Edital de Licitação Nº 4
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 3 - 2021

null

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Joao Marcos Luciano Rodrigues
PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz
MEMBRO

Claucia Fernandas Mariano Ferreira Ribeiro Lopes
MEMBRO

Jorge Tobias da Silva
MEMBRO

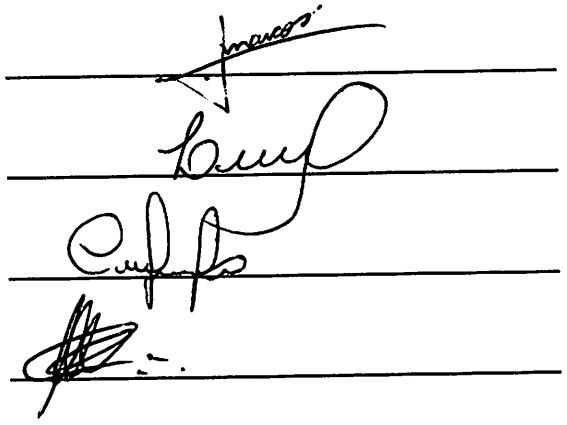

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

DATA DA ABERTURA: 22/04/2020 às 09h00min.

> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/04/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Resolução 01/2021

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Espontânea II referente a Deliberação Nº 66/2019 CEAS/PR, no valor de R$ 68.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina – PR e Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 referente a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 do CEAS – PR, no valor de R$ 15.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, contendo pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995:

Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.
- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 130, de 11115 de julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Espontânea II referente a Deliberação Nº 66/2019 CEAS/PR, no valor de R$ 68.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina – PR e Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 referente a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 do CEAS – PR, no valor de R$ 15.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina – PR.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Saíd de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 24 de abril de 2021.

Josiane Luiz
CPF: 878.754.709 - 00
Presidente CMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.126.826/0001-86
Rua Zulmira Marchesi da Silva, 52 Fone 3123-0752
Email – cornelioprocopio@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Zulmira Marchesi da Silva 53, na cidade de Cornélio Procópio, às 9 horas, do dia 24 de maio de 2021, e em segunda convocação às 9:30, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020

Terão direito de votar nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, inscrito se distas a admissão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ROSERVERLE LANDORAF FERNANDES
Presidente da APAE de Cornélio Procópio

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço do seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-82

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43)3524-1303 - Fax: (43)3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853-PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertanópolis, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jaraizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Primeiro de Maio e Ibiti.

Filiado a adjoriBR — ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 01/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos e cinquenta reais), referente a 2(duas) diárias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
Gabinete Do Dep. Ricardo Arruda,
Secretaria De Meio Ambiente Da Cidade Da Ponta Grossa Paraná.
Data e Horário previstos de saída: 08/02/2021 às 23h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 10/02/2021 aproximadamente às 23h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 08 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 02/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 (um) diária em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber;
Gabinete Do Dep. Cobra Repórter;
Gabinete Do Dep. Ricardo Arruda;
Buscar Veículo Van para Saúde.
Data e Horário previstos de saída: 22/02/2021 às 06h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 08h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 22 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 03/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia)-diária em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho.
Gabinete Do Dep. Cobra Repórter;
Gabinete Do Dep. Ricardo Arruda;
Buscar Veículo Van para Saúde
Data e Horário previstos de saída: 23/02/2021 às 08:00hrs
Data e Horário previstos do retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 20:00hrs
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 23 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 04/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1(uma) diária em nome de JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber;
Gabinete Do Dep. Cobra Repórter;
Gabinete Do Dep. Ricardo Arruda;
Buscar Veículo Van Para Saúde;
Protocolo De Ofício Nº 09/2021, Dep. Cobra Repórter;
Protocolo De Ofício Nº 10/2021, Dep. Ricardo Arruda.
Data e Horário previstos de saída: 22/02/2021 às 8h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 8h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 22 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 05/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), referente a ½ (meia) diária em nome de JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber;
Gabinete Do Dep. Cobra Repórter;
Gabinete Do Dep. Ricardo Arruda;
Buscar Veículo Van Para Saúde;
Protocolo De Ofício Nº 09/2021, Dep. Cobra Repórter;
Protocolo De Ofício Nº 10/2021, Dep. Ricardo Arruda.
Data e Horário previstos de saída: 23/02/2021 às 8h00m
Data e Horário previstos do retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 20h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 23 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 06/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos e cinquenta reais), referente a 2(duas) diárias em nome de HENRIQUELI CAMPOS, Vereadora da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI;
Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 03h00m;
Data e Horário previstos do retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 03:h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 24 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 07/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de ALEX FELIX RABELO, Vereador da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
GABINETE DO DEP LUIZ CLAUDIO ROMANELLI;
Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 03h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 03h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 24 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 08/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de DAVID JOSÉ TEIXEIRA, Vereador da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
GABINETE DO DEP LUIZ CLAUDIO ROMANELLI;
Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 03h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 03h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 24 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 09/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de BRUNO ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
GABINETE DO DEP LUIZ CLAUDIO ROMANELLI;
Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 03h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 03h00m.
Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 24 de fevereiro de 2021.
Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 022/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em FreePBX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59mm do dia 07/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00mm do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de abril de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 025/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de anúncios com veículo de propaganda ambulantes, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59mm do dia 11/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00mm do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de abril de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens, exclusivamente Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59mm do dia 12/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00mm do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de abril de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

Fundo Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.
DATA DA ABERTURA: 22/04/2020 às 09h00mm
> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.
Congonhinhas, 22 de abril de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Referência: Solicitação de Compras 19/2021

Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as demandas de urgência/emergência da Unidade de Atendimento (hospital);
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.
Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder a contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 10.921,67 (dez mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).
Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Congonhinhas, 23 de abril de 2021.
Ana Paula de Godoi Rovari - Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021